LEI MUNICIPAL Nº 2.541, de 1º de junho de 2006.

"Concede reajuste."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reajustada a remuneração dos servidores do Poder Legislativo em 10 % (dez por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de maio de 2006.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2.006.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal